



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/CGM/2025

Processo Administrativo: 00600-00001614/2025-05
Data do Pedido: 16/01/2025
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP: Francinéia Fernandes Medeiros; Matrícula: 1005740; Presidente da Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP. Alexandre Santos Silva; Matrícula: 1006714; Vice-Presidente da Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP. Jaqueline Barros de Andrade; Matrícula: 1007659; Membro da Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP. Adryan Behael Fernandes Rodrigues; matrícula 1002009; Membro da Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar/ETP.
Setor: Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024 - Departamento Administrativo – CGM; Portaria nº 49/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024 - Departamento Administrativo – CGM;
E-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com a finalidade de viabilizar possível aquisição e instalação de divisória meia parede mista com vidro, divisória piso teto mista com vidro e porta cega para divisória piso teto, visando atender as necessidades desta Controladoria Geral do Município/CGM, de modo a assegurar a viabilidade do Termo de Referência, conforme previsto no 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

A demanda surgiu por meio do Documento de Formalização da Demanda/DFD n. 01/2025 (e-DOC: 9F700E23 – PEÇA 02), retificado pelo DFD constante no e-DOC: AF299777 – PEÇA 05, objetivando a adequação e/ou readequação dos espaços físicos dos ambientes de trabalho desta CGM.

Registra-se que a elaboração do presente estudo técnico visa estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, abstendo-se esta Comissão quanto aos aspectos que exigem o exercício da competência e discricionariedade do Gestor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda/DFD (e-DOC: 9F700E23 – PEÇA 2), retificado pelo DFD constante no e-DOC: AF299777 – PEÇA 05, a presente aquisição e instalação de divisórias meia parede com vidro, divisória piso teto mista com vidro duplo e porta cega para divisória piso teto objetiva readequar e dividir os ambientes/setores desta CGM, otimizando o espaço físico, criando novos espaços, adequando e otimizando ambientes, visando atender o fluxo de trabalho executado pelas áreas administrativas e operacionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

Considerando que o processo de locação do novo imóvel foi finalizado e que o local apresenta um vão livre que precisa ser adequadamente subdividido, a necessidade de realizar a divisão das subcontroladorias, núcleos e departamentos é de caráter urgente. A contratação de uma empresa especializada é essencial para a adequação e otimização do espaço físico da Controladoria, atendendo às exigências técnicas e às normativas vigentes. As divisórias a serem instaladas são fundamentais para a criação de ambientes modulares, promovendo a utilização eficiente do espaço e a segregação funcional de áreas específicas, de acordo com as necessidades operacionais da Controladoria.

Além disso, a instalação das divisórias deverá observar critérios rigorosos de segurança, durabilidade e estética, visando não apenas a funcionalidade, mas também o conforto e o bem-estar dos usuários. A escolha de um fornecedor qualificado e a execução dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas são fundamentais para garantir a qualidade das instalações, assegurando que o ambiente de trabalho atenda às expectativas da Controladoria e contribua para o bom desempenho das atividades realizadas.

A realização desta contratação se faz imprescindível para a adequada estruturação do novo espaço da Controladoria, alinhando-se ao interesse público ao garantir a eficiência administrativa e a melhoria nas condições de trabalho dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, registra-se que, após análise do DFD (PEÇA 02) e projeto arquitetônico (PEÇA 03), essa comissão verificou a necessidade de retificação do DFD supracitado, uma vez que, conforme o projeto, na verdade, esta CGM necessita de divisória meia parede com vidro, divisória piso teto com vidro e porta cega para divisória piso teto. Além disso, o referido DFD não apresentou a metodologia do cálculo referente a metragem total ora solicitada. Desta forma, o DFD foi retificado (PEÇA 05), de modo a constar as informações acima, sendo que, os eventuais serviços que se pretende contratar são os descritos no tópico 03 do DFD retificado (PEÇA 05), quais sejam:

Item 01: Divisória meia parede – misto de madeira e vidro (biombo misto de 1,60 de altura); 124 m².

Item 02: Divisória piso teto mista com vidro duplo; 17 m².

Item 03: Porta cega para divisória piso teto; 1 Und.

Item 04: Serviço De Montagem De Divisórias. 142 m².

Pois bem.

Ato continuo, após extensa pesquisa junto à órgãos como INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Organismos Certificadores de Produtos, bem como realizada consulta junto a editais equivalentes e ainda através de análise de tradicionais fornecedores do mercado de fabricação do objeto em referência, qual seja, móveis e divisórias, esta equipe constatou que para atendimento de requisitos técnicos básicos deste segmento, hão de serem elencados e exigidos um rol de documentos usuais desse mercado, tais como:

1. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 15.141:2008 do objeto licitado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

nome do licitante.

2. Certificado (selo) de cadeia de custódia FSC ou Cerflor, emitida em nome do licitante;
3. Certificado de conformidade ambiental – Rótulo Ecológico ABNT (Produto Mobiliário de Escritório) PE-165.04 desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, em nome do licitante.

Tais exigências, asseguram ao ente público, que a aquisição dos bens está amparada da comprovação de atendimento integral das características desejáveis de produtos e serviços, tais como, qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem às prescrições técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade. A requisição de documentação técnica afasta ainda, o risco de possíveis divergências nas especificações que possam causar passivos trabalhistas e morais aos operadores do serviço público e do jurisdicionado, uma vez que o conjunto das normas e requisitos estabelece dimensões e outras características visando a adequação dos produtos à ergonomia das atividades e dos ambientes de trabalho.

Destaca-se como fundamental também a exigência dos seguintes requisitos técnicos:

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste ETP, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Requisitos da contratada: A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

Florestas plantadas; e

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será admitida a indicação de marcas e modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não há vedação de utilização de produtos/marcas.

Da exigência de carta de solidariedade:

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação da subcontratação visa assegurar a padronização e a qualidade dos serviços prestados, evitando divergências na especificação técnica dos materiais e garantindo que a execução ocorra conforme os critérios de durabilidade e sustentabilidade exigidos. Além disso, a exigência de que a empresa contratada execute integralmente o serviço reduz riscos relacionados ao controle de qualidade e prazos de entrega.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

No caso em tela, vislumbra-se que a opção a ser considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que servirão de espelho.

Dada a urgência da contratação que o caso requer, em primeiro momento, foi considerada a possibilidade de contratações dos serviços constantes neste estudo por meio de dispensa de licitação, na forma do inciso II, art 75, da Lei 14133, de 1º abril de 2021, contudo, o planejamento demonstra que os valores dos serviços a contratar são superiores aos valores permitidos em Lei, conforme demonstra as cotações em anexo.

Após, verificou-se quantidade significativa de pregões e empresas para prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias, portas e acessórios, onde foi encontrada a Ata de Registro de Preços n.º 90006/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 9-0006/2024, vigente até 25 de junho de 2025, do Comando da 1ª Divisão de Exército. Essa ata de registro de preços se mostra viável ao que esta Controladoria almeja, sobretudo em razão de que as cotações de preços realizadas por esta equipe constatou-se que os preços registrados na respectiva ata são mais vantajosos, vejamos:

Ata	Descrição	Valor Unitário
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-SJC) - PREGÃO Nº 119/2023	Divisória piso teto ½ aquário com vidro duplo	R\$ 2.144,41
SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO DO ESPIRITO SANTO – SEG - PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2023	Divisória piso teto ½ aquário com vidro duplo	R\$ 3.009,80
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E	Divisória Piso Teto Mista Vidro Duplo	R\$ 2.342,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SP – CINDESP. PREGÃO Nº 007/2024.		
EXÉRCITO BRASILEIRO - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024	Divisória Piso Teto Mista Vidro Duplo	R\$ 2.139,00
Ata	Descrição	Valor Unitário
SECRETARIA DO ESTADO DO GOVERNO DO ESPIRITO SANTO – SEG - PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2023	Porta Cega	R\$ 6.748,06
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SP – CINDESP. PREGÃO Nº 007/2024.	Porta De Giro Folha Única Cega	R\$ 6.827,00
EXÉRCITO BRASILEIRO - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - Pregão Eletrônico Nº 90006/2024	Porta De Giro Folha Única Cega	R\$ 5.945,00
Destaca-se que tratam-se de cotações preliminares, onde a Secretaria competente desta Prefeitura de Porto Velho/RO, Secretaria Municipal de Licitações/SML, deverá, posteriormente, proceder com a devida realização da cotação. Ademais, vale registrar que conforme o projeto arquitetônico (PEÇA 03 e 06) e DFD retificado (PEÇA 05), esta CGM necessita de divisória meia parede com vidro, divisória piso teto mista com vidro duplo e porta cega para divisória piso teto. Assim, em que pese a Ata de Registro de Preços nº 9.006-01/2024 constar apenas divisória piso teto mista vidro duplo c/ bandeira ou piso teto, como o preço unitário foi realizado por metro quadrado, é perfeitamente possível esta CGM aderir, vez que não influenciará no objeto da ata e atenderá as necessidades desta Controladoria. Além da adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, foram consideradas outras opções para a contratação, tais como: licitação própria e contratações diretas via dispensa de licitação. No entanto, a análise técnica e econômica demonstrou que a adesão à Ata é a alternativa mais vantajosa, pois já atende às exigências técnicas e normativas, reduzindo os custos administrativos do processo licitatório e garantindo celeridade na execução. A economia estimada em comparação à média das cotações obtidas no mercado está documentada no processo. Portanto, após estudo, a realização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 90006/2024, oriunda do pregão eletrônico nº 9-0006/2024, vigente até 25 de junho de 2025, do Comando da 1ª Divisão de Exército, demonstrou ser a melhor opção. Inclusive, foi enviado ofício ao Órgão gerenciador da ata e ao fornecedor, sendo autorizado por ambos. Desta forma, esta modalidade permitirá a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de modo oportuno e ágil, e dentro das normas e determinações vigentes.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A eventual contratação dos serviços visa viabilizar os projetos de adequação e modernização das instalações desta Controladoria Geral, com o propósito de readequar e dividir os ambientes/setores desta CGM, otimizando o espaço físico, criando novos espaços, adequando e otimizando ambientes, visando atender o fluxo de trabalho executado pelas áreas administrativas e operacionais.

A adequação e modernização dos espaços por meios de instalação de divisórias permitirá melhor disposição das salas e dos servidores e, ainda, melhor aproveitamento do espaço e mobiliário disponível.

Visando otimizar o espaço físico das dependências desta CGM, especificadamente as áreas descritas no DFD (PEÇA 05), entendeu por sugerir a adesão aos itens 02, 04 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 90006/2024, com as seguintes especificações: a) Divisória Piso Teto Mista Vidro Duplo c/ Bandeira ou Piso Teto; b) Porta de Giro Folha Única Cega c/ Bandeira ou Piso Teto; c) Montagem de Móveis e Divisórias.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão recebe um serviço e insumos que já fora aceito pelo Comando da 1ª Divisão de Exército, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado. Essa forma de contratação possibilitará a aquisição em tempo hábil de itens já licitados, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação.

Por fim, registra-se, novamente, que esta comissão enviou ofício ao órgão gerenciador da ata e à empresa fornecedora do serviço, sendo devidamente autorizada a adesão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Conforme o DFD (PEÇA 05), as divisórias serão utilizadas nos 2 (dois) andares desta Controladoria para realizar a divisão dos Departamentos/Subcontroladorias e Assessoria, a saber:

DIVISÓRIA MEIA PAREDE – MISTO DE MADEIRA E VIDRO:

- a) Subcontroladoria de Organização e Planejamento – 13 m²
- b) Subcontroladoria de Gestão de Pessoal – 18 m²
- c) Subcontroladoria de Desenvolvimento econômico e social – 13 m²
- d) Subcontroladoria de Contas do Município – 23 m²
- e) Subcontroladoria de Infraestrutura – 16 m²
- f) Subcontroladoria de Receita – 15 m²
- g) Subcontroladoria de Gestão e Transparência – 20 m²
- h) Núcleo Especial de Controle – 6 m²

DIVISÓRIA PISO TETO – MISTO DE MADEIRA E VIDRO:

Recepção do Gabinete – 17 m² + 01 (um) porta cega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

Desta forma, verifica-se que, esta CGM necessita de 124m² de divisória meia parede com vidro, 17m² de divisória mista com vidro piso teto e 01 (um) unidade de porta cega.

A estimativa de metragem necessária para divisórias foi calculada com base na planta arquitetônica (e-DOC: 6A1F2A5E – PEÇA 03 e 06). Para cada espaço listado, considerou-se a metragem total das divisórias necessárias conforme a disposição dos setores, levando em conta a otimização do espaço e a configuração física do imóvel.

Ademais, considerando que o levantamento de mercado e a solução encontrada foi por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 90006/2024, bem como já considerando que em que pese constar apenas divisória piso teto mista vidro duplo c/ bandeira ou piso teto na referida ata, como o preço unitário foi realizado por metro quadrado, é perfeitamente possível esta CGM aderir, vez que irá atender as necessidades desta Controladoria, sendo necessários os seguintes quantitativos totais:

ITEM 02 DA ATA:

DIVISÓRIA PISO TETO MISTA VIDRO DUPLO C/ BANDEIRA OU PISO TETO – 141 m²;

ITEM 04 DA ATA:

PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA CEGA C/ BANDEIRA OU PISO TETO – 01 (um) unidade;

ITEM 10 DA ATA:

Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral -
MONTAGEM DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS – 142 m².

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no DFD retificado (PEÇA 05), bem como considerando a solução encontrada no presente estudo, estima-se o valor da contratação na seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
DIVISÓRIA PISO TETO MISTA VIDRO DUPLO C/ BANDEIRA OU PISO TETO	141 M ²	R\$ 2.139,00
PORTA DE GIRO FOLHA ÚNICA CEGA C/ BANDEIRA OU PISO TETO	01 UND	R\$ 5.945,00
MONTAGEM DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS	142 M ²	R\$ 394,00
VALOR TOTAL: R\$ 363.492,00		

OBS: Os valores estimados foram embasados na Ata de Registro de Preços nº 90006/2024. Pregão Eletrônico nº 9-0006/2024. Vigência até 25 de junho de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, dada a natureza do serviço a ser adquirido.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto deste processo de contratação, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(x) Sim, informar o ID do PCA: (e-DOC: B4534FA4).
() Não, justificar:

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, dada a natureza do serviço a ser adquirido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a contratação dos serviços foram estabelecidas as exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição SET/2023 com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição e instalação de divisória meia parede mista com vidro, divisória piso teto mista com vidro e porta cega para divisória piso teto, por meio de “carona” na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90006/2024, na modalidade pregão eletrônico n.º 90006/2024, vigente até 25 de junho de 2025, do Comando da 1ª Divisão de Exército, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Ante todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos limites de análise que nos compete e excluídos os aspectos que exigem o exercício da competência, conveniência e discricionariedade do Ordenador de Despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Responsável (eis) pela elaboração:

Francinéia Fernandes Medeiros

Diretora do Departamento Administrativo/CGM
Presidente – Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Alexandre Santos Silva

Assessor Técnico de Controle Especializado
Vice Presidente - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Jaqueline Barros De Andrade

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM
Membro – Portaria nº 49/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Adryan Behael Fernandes Rodrigues

Gerente da Divisão de Serviços Gerais/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Aprovação da Autoridade Competente:

Jonhy Milson Oliveira Martins

Controlador Geral do Município



Assinado por **Jonhy Milson Oliveira Martins** - Controlador Geral do Município - Em: 17/02/2025, 09:12:02



Assinado por **Adryan Bhael Fernandes Rodrigues** - Gerente da Divisão de Serviços Gerais - Em: 14/02/2025, 13:57:31



Assinado por **Jaqueline Barros De Andrade** - Gerente de Divisão de Apoio Administrativo - Em: 14/02/2025, 08:54:38



Assinado por **Francinéia Fernandes Medeiros** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 14/02/2025, 08:28:11



Assinado por **Alexandre Santos Silva** - Assessor Técnico de Controle Especializado - Em: 13/02/2025, 12:02:32